



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do processo: 14318/2026

1.2 Área solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

1.3 Solicitação de Compras: nº 27/2026.

Objeto: O objeto do presente Termo de Referência dar-se-á através do procedimento de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 85, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 em razão da contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso dos softwares desenvolvidos pela Autodesk, compreendendo os seguintes produtos, AutoCAD LT, AutoCAD Full, Civil 3D e Revit Full.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CODIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	99015805-1	27502	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD - INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	22
2	99015804-1	27502	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT 2026 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	UN	21
3	99015806-1	27502	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK CIVIL 3D 2026 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION.LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

4	99015807-1	27502	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK REVIT 2026 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION. LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	UN	16
---	------------	-------	--	----	----

2.2 É possível confirmar os quantitativos das Secretarias participantes através de Ofício devidamente assinado e Solicitação de Compra de cada secretaria anexos a este processo, conforme segue:

- 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA**, ofício 046/2026, SC n° 109/2026, responsável Rozinete Sarote, 11592/2026;
- 2- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, OFÍCIO N° 027/2026/SMH, SC n° 53/2026 responsável Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, 2975/2026;
- 3- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ofício 286/2026, SC n° 110/2026/SME responsável Leonardo de Brito, 10910/2026;
- 4- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, ofício 046/2026, SC n° 34/202/SMOP, responsável Jailson Menezes da Silva, 2976/2026;
- 5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ofício n° 56/2026, SC n° 85/2026/SMS, responsável Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves, 2978/2026;
- 6- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, ofício 15/2026, SC n° 49/2026/SMU, responsável Adrieli da Cunha Batista Campos, 4209/2026.

2.3 A Ata terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.4 A execução do objeto deverá ser concluída, dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão de solicitação de fornecimento.

2.5 É importante salientar que o fornecedor deverá estar preparado para atender a possíveis demandas que venham a surgir durante a vigência da ATA, com agilidade e eficiência, a fim de não prejudicar a Administração Pública Municipal.

2.6 No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito as sanções previstas na legislação aplicável e no contrato. Estas condições gerais estão sujeitas as disposições contidas na lei 14.133/2021, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Foi realizado um ETP, pela necessidade das licenças de software da plataforma AutoDesk (AutoCAD LT, AutoCAD Full, Civil 3D e Revit Full) revela-se indispensável para a adequada execução das atividades técnicas de engenharia, arquitetura e urbanismo desenvolvidas pelo órgão.

3.2 Tais ferramentas constituem soluções amplamente consolidadas no mercado e reconhecidas como padrão tecnológico para elaboração de desenhos técnicos, modelagem digital, compatibilização de projetos e desenvolvimento de modelos BIM (**Building Information Modeling**).

3.3 Os referidos softwares asseguram o atendimento aos requisitos de precisão geométrica, padronização, interoperabilidade e integridade das informações, elementos essenciais para a elaboração de projetos executivos e estudos técnicos conforme as boas práticas profissionais e as normas técnicas aplicáveis (ABNT e demais regulamentos setoriais).

3.4 Ademais, a adoção de licenças oficiais AutoDesk contribui diretamente para a mitigação de riscos operacionais, para a integridade jurídica da Administração quanto ao uso de softwares devidamente licenciados e para a melhoria da eficiência administrativa, reduzindo retrabalhos, inconsistências entre disciplinas e falhas de compatibilização em obras públicas.

3.5 Dessa forma, demonstra-se plenamente justificada a contratação das licenças AutoDesk, uma vez que sua utilização é condição necessária para o desempenho regular das atividades técnicas do órgão e para a adequada condução de estudos, projetos e empreendimentos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”

4.1 A presente contratação será realizada através da licitação modelo Pregão Eletrônico **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, dado que o objeto envolve a **aquisição de licenças de uso de softwares Autodesk**, com os seguintes softwares: AutoCAD LT, AutoCAD Full, Civil 3D e Revit Full, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”

5.1 A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de aprimoramento contínuo dos processos de concepção, elaboração, análise e gestão de projetos técnicos, em consonância com as boas práticas de engenharia, arquitetura e urbanismo adotadas pela Administração Pública. Considerando a crescente demanda por eficiência, precisão, rastreabilidade e padronização na execução dos serviços técnicos, torna-se imprescindível a disponibilização de ferramentas computacionais atualizadas, devidamente licenciadas e reconhecidas como padrão de mercado, capazes de atender aos requisitos técnicos, operacionais e normativos das equipes envolvidas.

5.2 A contratação e atualização das licenças tem por finalidade ampliar e assegurar a cobertura de acesso aos softwares institucionais, garantindo condições adequadas de trabalho tanto aos servidores efetivos quanto aos estagiários envolvidos nas atividades de elaboração, análise e compatibilização de projetos, reduzindo riscos de descontinuidade, inconsistências técnicas e retrabalhos.

5.3 Adicionalmente, destaca-se que a adoção de sistemas baseados na Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling — BIM) constitui medida estratégica e obrigatória no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos do parágrafo único do Art. 516 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o qual estabelece diretrizes para implantação, utilização e integração de ferramentas BIM nos órgãos e entidades estaduais. Dessa forma, o atendimento à norma citada exige a adoção de soluções tecnológicas compatíveis com tal metodologia.

5.4 Dessa forma, as licenças ora pleiteadas constituem instrumentos essenciais para a consolidação da metodologia BIM, para a modernização dos fluxos de trabalho e para a elevação da eficiência, segurança técnica e qualidade dos projetos e obras públicas, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, inovação, segurança jurídica e melhoria contínua previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021 art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” e art.40,§ 1º, inciso I

6.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de **licenças de softwares Autodesk**, destinado ao atendimento das de aprimoramento contínuo dos processos de concepção, elaboração, análise e gestão de projetos técnicos, em consonância com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

boas práticas de engenharia, arquitetura e urbanismo adotadas pela Administração Pública.

6.2 Ciclo de Vida da Solução Contratada: O ciclo de vida do objeto ora contratado abrange as seguintes etapas:

- 1. Planejamento da aquisição** – já concluído no presente ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- 2. Contratação** – via modalidade Pregão Eletrônico, Registro de ATA.
- 3. Entrega e ativação** –liberação de licenças dos softwares desktop
- 4. Operação plena** – uso contínuo do sistema, com suporte e manutenção dentro de suas necessidades;
- 5. Atualizações tecnológicas** – disponibilizadas pelo fornecedor durante o período contratual;
- 6. Encerramento contratual ou renovação** – análise da continuidade da solução ou nova contratação conforme necessidade futura.

6.3 Evidencia-se, portanto, a plena justificativa para a contratação das licenças Autodesk, haja vista que sua utilização constitui condição indispensável para o desempenho regular das atividades do órgão, bem como para a adequada elaboração, coordenação e gestão de estudos, projetos e empreendimentos públicos, garantindo a conformidade técnica e a modernização dos processos institucionais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Deverá atender aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atender às necessidades das secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.

8. VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$624.694,73(seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”

9.1. As despesas decorrentes da prestação onerarão com os seguintes recursos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Cód.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
952	33	001	16	482	0050	2.043
Elemento			Fonte		Valor estimado	
3.3.90.40.00.00.00.00			00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Cód.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
887	28	001	04	121	0048	2.190
Elemento			Fonte		Valor estimado	
3.3.90.40.00.00.00.00			00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Cód.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
208	09	001	15	452	0042	2.038
Elemento			Fonte		Valor estimado	
3.3.90.40.00.00.00.00			00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			

Cód.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
208	09	001	15	452	0042	2.038
Elemento			Fonte		Valor estimado	
3.3.90.40.00.00.00.00			00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000			

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cód.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
------	-------	---------	--------	-----------	----------	------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

180	08	001	15	452	0042	2.034
Elemento			Fonte		Valor estimado	
3.3.90.40.00.00.00.00			00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Cód.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
321	15	001	10	301	0041	2051
Elemento			Fonte		Valor estimado	
3.3.90.40.00			00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cód.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
74	04	001	12	361	0043	2.014
Elemento			Fonte		Valor estimado	
3.3.90.40.00			00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL						
Cód.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
701	21	001	14	422	0044	2.104
Elemento			Fonte		Valor estimado	
3.3.90.40.00.00.00.00			00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			
Cód.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
701	21	001	14	422	0044	2.104
Elemento			Fonte		Valor estimado	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.40.00.00.00.00

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000

10.2. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual		X
Recursos Programas, Convênio Federal		X

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preço, bem como na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

10.2 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

10.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.4 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.5 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo de acordo com o fabricante.

10.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

10.7 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO;

10.8 A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

10.9 Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo funcionamento do objeto contratado, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as disposições constantes deste Termo;

10.10 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;

10.11 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;

10.12 Submeter à **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo;

10.13 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução/entrega do objeto a contratada através da emissão de ordem de serviços, solicitação de fornecimento ou instrumento hábil.

11.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e decretos municipais;

11.3 Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

11.4 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo;

11.5 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

12. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDA N.º 300-NAÇÕES CEP 83.823-901- FAZENDA RIO GRANDE/PR CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001- 02 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA-EMPENHO N.º__.

12.2 A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

12.3 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** das seguintes certidões:

12.3 CND (Certidão Negativa de Débitos da União);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

12.4 Certidão Negativa de Débitos Estadual;

12.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal;

12.6 Certidão de Débitos Trabalhista;

12.7 CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

12.8 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade de fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduza responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Planejamento Urbano ou de seus agentes e preposto.

13.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3 Equipe de fiscalização:

13.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por servidor, especialmente designado através de portaria, conforme decreto nº 7.483/2024.

13.5 Como gestor e fiscal principal deste processo, serão designados os servidores das Secretarias municipais.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DA MATRÍCULA	SECRETARIA
Gestor de Contrato	Talita Lima de Souza	363.243	SMPU
Fiscal de Contrato	Enzo Shigeru Endo	356.335	SMPU
Fiscal de Contrato Substituto	Gabrielle Holler Botelho	365.975	SMPU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Fiscal de Contrato	Gustavo Gonçalves Quadros	349.338	SMOP
Fiscal de Contrato Substituto	Fabio Augusto Trento	363.426	SMOP
Fiscal de Contrato	Adelson Luiz Klem	354.106	SMU
Fiscal de Contrato Substituto	Viviane da Silva Leão	352.546	SMU
Fiscal de Contrato	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	357.688	SMH
Fiscal de Contrato Substituto	Luiz Rafael Lopes	348.599	SMH
Fiscal de Contrato	Ismar de Debatin	353.850	SMS
Fiscal de Contrato Substituto	Ana Ligia Rangel de Carvalho	365.008	SMS
Fiscal de Contrato	Felipe José Santana	358352	SME
Fiscal de Contrato Substituto	Andressa de Fátima Andrade	350857	SME
Fiscal de Contrato	Lucas Evandro Guilen Oliveira	364.241	SM DE DEFESA SOCIAL
Fiscal de Contrato Substituto	Silvio Nichele Neto	351.348	SM DE DEFESA SOCIAL

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme padrão do município.

15. IMPACTOS LEIS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

15.1 Não se aplica.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

os seguintes requisitos:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, por se tratar de fornecimento de licenças de uso de software, cuja execução é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo esta fornecer as licenças, ativação, suporte e demais obrigações previstas no instrumento contratual, sendo vedada a transferência, total ou parcial, da execução do objeto a terceiros.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, vedada a utilização da ata na condição de órgão não participante ("carona").

18.2. A vedação à adesão justifica-se em razão do planejamento da contratação, das especificidades do objeto e da necessidade de assegurar o adequado atendimento às demandas dos órgãos participantes, preservando o equilíbrio do planejamento das aquisições e a gestão eficiente da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

19. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

19.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas do objeto

20. PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM:

20.1 As entregas dos produtos deverão ocorrer de forma on line, prazo de entrega da licença do programa: Em até 48 horas após a solicitação envio da nota de empenho. Suporte técnico: Conforme período contratado no pacote de CCP.

20.2 O prazo para o recebimento provisório será de 1 (um) dia.

20.3 O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 1 (um) dia após o recebimento provisório. Havendo necessidade de adequações, a empresa disporá do prazo de 1 (um) dia para executá-las.

20.4 A entrega do objeto deverá ocorrer de forma eletrônica, **e-mail institucional fornecido pela Secretaria solicitante após empenho realizado.**

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2026

Marlon Roberto Ferreira
Decreto nº 7673/2025
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Talita Lima de Souza
Matricula 363243
Gestor de Contrato

Assinantes



TALITA DE LIMA SOUZA

Assinou em 23/07/2026 às 09:42:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, TALITA DE LIMA SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



marlon roberto ferreira

Assinou em 23/07/2026 às 09:43:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, marlon roberto ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EY8-J1E-75E-EM3